



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 29 de abril de 2026 - n.º 2965 - Ano XXX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 33 páginas

## Audiência Pública

### EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Ouvidoria Geral do Município e da Secretaria de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO da Audiência Pública anteriormente convocada para o dia **04 de maio de 2026**, às 18h00, que seria realizada no Auditório do Cine Itá Cultural, para Exposição e discussão da contratação de empresa especializada para execução de serviços de canalização do Córrego das Figueiras (Fases I, II e III), BRA-36/2022 FONPLATA - Processo no Sistema de Compras Diretas n.º 1291/2024.

O cancelamento ocorre por razões administrativas, visando o aprimoramento dos estudos e documentos que compõem o referido processo. Informamos que a audiência **será remarcada em data oportuna**, com a devida publicação de um novo Edital de Convocação, garantindo a ampla publicidade e a participação da sociedade civil, conforme preceitua a legislação vigente.

Os interessados poderão obter esclarecimentos adicionais junto à **Ouvidoria Geral do Município**:

**Local:** Rua Castro Fafe, 295 – Centro (Prédio FACILITA).

**Horário:** De 2ª a 6ª feira, das 10h00 às 16h00.

**Digital:** Através do sistema e-SIC em [atibaia.1doc.com.br/atendimento](https://atibaia.1doc.com.br/atendimento).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 28 de abril de 2026.

**Daniel da Rocha Martini**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**Bruna de Fatima Cunha Marchetti**  
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 06 de maio de 2026, quarta-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Est. Vicinal Mario da Silveira Leite - bairro Rio Abaixo – Matrícula 130.222 e 130.223**, conforme processo administrativo da prefeitura n.º 570/2019. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Eng.º Nivaldo Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões

e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª a 6ª das 10h00 às 16h00 horas.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 06 de abril de 2026.

**Daniel da Rocha Martini**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**Bruna de Fatima Cunha Marchetti**  
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 19 de maio de 2026, terça-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **EPIVIZ do Projeto de Implantação e Operação dos Ramais de Seccionamento que Interligarão a Linha de Transmissão (LT) 440 kV Bom Jardim - Água Azul, no ponto de coordenadas UTM 23K (longitude) 333.699 E / (latitude) 7.425.925 S, à Subestação (SE) 440 kV Fernão Dias, nas coordenadas UTM 23K (longitude) 345.175 E / (latitude) 7.449.179 S - O licenciamento ambiental do empreendimento está sendo conduzido no âmbito estadual, junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, com processo aberto em 2019 sob o número IMPACTO n.º 34/2019. O Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) foram protocolados no órgão em 20/06/2023 (Processo CETESB.048204/2023-01), tendo sido emitida pela CETESB a Licença Ambiental Prévia (LP) n.º 3011, em 05 de junho de 2025, com base no Parecer Técnico n.º 014/25/ID, reconhecendo a viabilidade ambiental do projeto, conforme processo administrativo da prefeitura n.º 46.787/2025. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Eng.º Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos,**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2038-2D9E-D237-81E3> e informe o código 2038-2D9E-D237-81E3



## Atos do Poder Executivo

sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 09 de abril de 2026.

**Daniel da Rocha Martini**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**Bruna de Fatima Cunha Marchetti**  
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de maio de 2026, segunda-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Edifício Residencial, localizado na Rua Angelo Massoni, 155 - bairro Itapetinga – Matrícula 48.875 e 50.423, conforme processo administrativo da prefeitura n.º 60.130/2021.** Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente – Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretário – Eng.º Clayton Gomes Cavalcante; Assistente – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 09 de abril de 2026.

**Daniel da Rocha Martini**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**Bruna de Fatima Cunha Marchetti**  
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

## Compras, Licitações e Contratos

### AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 10.274/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de trocador móvel para uso nas creches municipais e comunitárias da rede municipal de ensino da secretaria de educação, com entregas parceladas pelo período de 12 meses. A Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi REDESIGNADO a NOVA DATA para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 14/0/26 ÀS 09H00. - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/26 ÀS 09H01.

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que a Ata de Rerratificação encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de abril de 2.026.

Patricia Maria Machado Santos  
Secretária de Administração

### AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 9.793/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço de conservação, manutenção de logradouros, vias calçetadas e pavimentadas e limpeza de dispositivos de drenagem nos espaços públicos do município, com execução de forma parcelada por 12 (doze) meses. O Secretário de Serviços, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, a SUSPENSÃO DO CERTAME, para proceder com o pedido de alteração técnica na qualificação técnica no instrumento convocatório.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de abril de 2.026.

Patricia Maria Machado Santos  
Secretária da Administração

### AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18.379/2026 - PREGÃO

## Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO N.º 036/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das copias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de abril de 2.026.

Patricia Maria Machado Santos  
Secretária de Administração

### AVISO - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.111/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES E PESADOS) DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário de Secretário de Serviços, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Análise de Julgamento de Impugnação encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das copias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de abril de 2.026

### AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.976/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÃO INFANTIL E CAPA PARA COLCHÃO, DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS E COMUNITÁRIAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO os recursos interpostos pela empresa LEFLEX MAGAZINE LTDA, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO, declarando classificada a empresa COMERCIAL DINASTIA LTDA no presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Denise de Oliveira Barbosa Secretária de Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de abril de 2.026.

Patricia Maria Machado Santos  
Secretária de Administração

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO E REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E PARCERIAS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor das empresas abaixo relacionadas: - ATIBAIA SHOP - CASA & CONSTRUÇÃO LTDA., para o item 01 (R\$ 35,00); item 04 (R\$ 10,80); item 07 (R\$ 4,10); - LZA TRADE & OBRAS LTDA., para o item 03 (R\$ 11,01); - PROJETO TELHAS E REVESTIMENTOS LTDA., para o item 05 (R\$ 17,79); item 06 (R\$ 21,48); - RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, para o item 02 (R\$ 9,98); Os itens 08 e 09 foram anulados. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, registro no sistema de licitações, publicação, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: JOSÉ PEDRO LESSI (CPF 102.XXX.XXX-64) em 28/04/2026 11:09:05 GMT-03:00.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de abril de 2.026.

Patricia Maria Machado Santos  
Secretária de Administração

### AVISOS - PRAZO PARA RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 5.784/26. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/26. OBJETO: Chamamento Público objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil para atendimento ao Programa Centro Comunitário de Educação Infantil - Bairro Pedreira. Tornamos público que a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, HABILITOU a OSC INSTITUTO DE INTERNALIZAÇÃO GLOBAL, classificada no presente Chamamento. Desta forma, nos termos do item 7. do Edital, concede-se aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis, e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 3.558/26. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/26. OBJETO: Chamamento Público objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil para atendimento ao Programa Família na Escola. Tornamos público que a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, HABILITOU a OSC INSTITUTO MUDA BRASIL, melhor classificada no presente Chamamento. Desta forma, nos termos do item 7. do Edital, concede-se aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis, e aos demais poderão apresentar

## Atos do Poder Executivo

contrarrazões em igual número de dias.

Informamos que as atas de análise da Comissão encontram-se disponíveis no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) - Transparência - 3º Setor - Siconvinho.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 28 de abril de 2026.

Patrícia Maria Machado Santos  
Secretária de Administração

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.879/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2025 (Processo SEI nº 020.00013524/2025-52 - Pregão Eletrônico nº 90007/2025/SGC-RP), cuja detentora é a empresa ECO TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, visando à aquisição de 01 (um) triturador de galhos (grande porte), Marca LIPPEL, em virtude da seleção dessa municipalidade no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/DRS, com a disponibilização de financiamento não reembolsável pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), junto à empresa supracitada, inscrita no CNPJ sob o n. 28.344.495/0001-95, respeitando o disposto na lei nº 14.133/2021, especialmente no seu artigo 86, bem como o Decreto nº 11.462/2023, com atenção especial nos artigos 31 e 32, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica. José Pedro Lessi - Secretário de Serviços.

Publicado na Secretaria de Administração, na data da assinatura eletrônica.

Patrícia Maria Machado Santos  
Secretária de Administração

### EXTRATOS DE ADITAMENTOS E TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/26 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 20.046/26 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/26.

OBJETO: Atendimento ao Programa de Educação em Tempo Integral - Natação e Segurança Aquática, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 20.046/26, que é parte integrante deste como se nele estivesse transcrito.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Desportiva Atibaiense (A.D.A) - CNPJ nº 51.913.770/0001-66

VALOR DO REPASSE: R\$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses a partir da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 27/04/26

SIGNATÁRIO: Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Vera Lucia Donato Colomina, CPF n.º 512.863.788-34.

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 033/24

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.127/24 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/24

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 033/24 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/05/2026 e término em 30/04/2027, bem como a adequação do Plano de Trabalho para acréscimo de R\$ 247.771,71 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), atingindo o acréscimo de 49,99% sobre o valor inicial, respeitado o previsto no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação dos Produtores de Morango e Hortifrutí de Atibaia, Jarinu e Região - CNPJ nº 54.144.894/0001-12  
VALOR DO REPASSE: R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/04/26

SIGNATÁRIO: Gabriel Sola de Oliveira, CPF n.º 416.942.628-20 e Osvaldo José Maziero, CPF n.º 823.047.698-83.

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/25

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.405/24 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 001/25 por mais 3 (três) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/07/2026, bem como a adequação do Plano de Trabalho para reajuste no valor de R\$ 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais), perfazendo o aumento de 26,1%, respeitado o previsto no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Espaço Crescer - Livre Criatividade - CNPJ nº 04.226.574/0001-33.

VALOR DO REPASSE: R\$ 192.348,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026

SIGNATÁRIO: Paulo Henrique De Souza Rocha, CPF n.º 213.288.268-13 e Jerzy Włodzimierz Cichecki, CPF n.º 700.372.648-34.

7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 030/21

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.503/21 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 030/21 por mais 03 (três) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/07/2026, bem como adequação do Plano de Trabalho para reajuste no valor de R\$ 52.493,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais) perfazendo o aumento de 18,7%, respeitado o previsto no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho - CNPJ nº 86.790.268/0001-90.

VALOR DO REPASSE: R\$ 332.733,50 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/26

SIGNATÁRIO: Paulo Henrique De Souza Rocha, CPF n.º 213.288.268-13 e Paulo Birkman, CPF n.º 107.935.588-08.

7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/23

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.651/22 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 008/23 por mais 08 (oito) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/12/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº

## Atos do Poder Executivo

45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Mater Dei Cam Casa de Apoio à Menina - CNPJ n.º 03.951.901/0001-57.

VALOR DO REPASSE: R\$ 475.592,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026

SIGNATÁRIO: Paulo Henrique De Souza Rocha, CPF n.º 213.288.268-13 e Gianmarco Bisaglia, CPF n.º 032.347.398-97

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/24

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 56.456/23 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 024/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 009/24 por mais 03 (três) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/07/2026, bem como a adequação do Plano de Trabalho para reajuste no valor de R\$ 7.111,20 (sete mil cento e onze reais e vinte centavos), perfazendo o aumento de 5%, respeitado o previsto no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Mater Dei Cam - Casa de Apoio a Menina - CNPJ n.º 03.951.901/0001-57.

VALOR DO REPASSE: R\$ 45.511,20 (Quarenta e um mil e quinhentos e onze reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28/04/26

SIGNATÁRIO: Paulo Henrique de Souza Rocha, CPF n.º 213.288.268-13 e Gianmarco Bisaglia, CPF n.º 032.347.398-97.

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/24

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 56.421/23 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 022/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 007/24 por mais 03 (três) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/07/2026, bem como adequação do Plano de Trabalho para reajuste no valor de R\$ 3.081,60 (três mil e oitenta e um reais e sessenta centavos) perfazendo o aumento de 5%, respeitado o previsto no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Mater Dei Cam - Casa de Apoio a Menina - CNPJ n.º 03.951.901/0001-57.

VALOR DO REPASSE: R\$ 60.681,60 (Sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28/04/26

SIGNATÁRIO: Paulo Henrique De Souza Rocha, CPF n.º 213.288.268-13 e Gianmarco Bisaglia, CPF n.º 032.347.398-97.

6º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 029/21

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 46.560/21 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 029/21 por mais 08 (oito) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/12/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Mater Dei CAM - Casa de Apoio a Menina - CNPJ n.º 03.951.901/0001-57.

VALOR DO REPASSE: R\$ 554.844,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/26

SIGNATÁRIO: Paulo Henrique De Souza Rocha, CPF n.º 213.288.268-13 e Gianmarco Bisaglia, CPF n.º 032.347.398-97.

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 022/24

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.442/23 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 022/24 por mais 02 (dois) meses, com início em 01/05/2026 e término em 30/06/2026, bem como a adequação do Plano de Trabalho para reajuste no valor de R\$ 53.456,47 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o aumento de 26,42%, respeitado o previsto no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho - CNPJ n.º 86.790.268/0001-90.

VALOR DO REPASSE: R\$ 273.579,29 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28/04/26

SIGNATÁRIO: Paulo Henrique de Souza Rocha, CPF n.º 213.288.268-13 e Paulo Birkman, CPF n.º 107.935.588-08

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/26

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 21.020/26 INEXIGIBILIDADE N.º 003/26

OBJETO: Parceria para o Atendimento ao Serviço de Acolhimento Institucional para idosos Tipo de Unidade: Instituição de Longa Permanência - ILP, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Irmandade Civil Pró Vila de São Vicente de Paulo - CNPJ n.º 44.515.963/0001-01.

VALOR DO REPASSE: R\$ 2.697.937,69 (Dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de 01/05/2026

DATA DE ASSINATURA: 28/04/26

SIGNATÁRIO: Paulo Henrique De Souza Rocha, CPF n.º 213.288.268-13 e Orlando Müller da Silva, CPF n.º 040.960.788-67.

6º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 022/23

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18.158/23 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 022/23 por mais 03 (três) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/07/2026, bem como a adequação do Plano de Trabalho para reajuste no percentual de 5,9% (R\$ 2.439,60) e o acréscimo de 10 (dez) vagas, correspondente a 11,7% (R\$ 4.800,00), perfazendo aumento de 17,7% (R\$ 7.239,60), respeitado o previsto no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Espaço Crescer - Livre Criatividade - CNPJ n.º 04.226.574/0001-33.

VALOR DO REPASSE: R\$ 48.039,60 (quarenta e oito mil, trinta e nove reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28/04/26

SIGNATÁRIO: Paulo Henrique De Souza Rocha, CPF n.º 213.288.268-13 e Jerzy Wlodzimierz Cichecki, CPF n.º 700.372.648-34

6º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 036/22

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.243/22 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2022

## Atos do Poder Executivo

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 036/22 por mais 08 (oito) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/12/2026, bem como a adequação do Plano de Trabalho para reajuste no valor de R\$ 137.453,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais), perfazendo o aumento de 29,24%, respeitado o previsto no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho - CNPJ n.º 86.790.268/0001-90.

VALOR DO REPASSE: R\$ 637.914,90 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e quatorze reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/26

SIGNATÁRIO: Paulo Henrique de Souza Rocha, CPF n.º 213.288.268-13 e Paulo Birkman, CPF n.º 107.935.588-08

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 28 de abril de 2026.

Patrícia Maria Machado Santos  
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 16.198/2.024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2.024 - 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/24 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: Cepavi Engenharia e Construtora Ltda - Objeto: prorrogação de prazo - Vigência: 03 (três) meses - Assinatura: 24/04/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 30.483/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2021 - 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/22 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: Luz Forte Iluminação e Serviços Ltda - Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preço no importe de 5,096100 % - Valor: R\$ 2.304.069,61 - Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 28/04/2026.

Publicado na Secretaria de Administração, aos 28 dias do mês de Abril de 2.026.

Patrícia Maria Machado Santos  
Secretária de Administração

## Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

### EDITAL DE MULTA

**AUTUADO(A): PALOMA CHRISTENSEN**

**PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 1850/2025**

**CÓDIGO EXTERNO: 180.817.443.930.493.977**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1463 – POR MAUS TRATOS A ANIMAIS – ANIMAIS SOLTOS EM VIA PÚBLICA**

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1463 – sanção de MULTA

em 11/04/2025, no valor de 250 UVRM's, por **MAUS TRATOS A ANIMAIS**, nos termos da Lei Municipal LC 840/20, Art. 27º, Inc. XLV. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: IMPLEMENTAR ALGUMA SOLUÇÃO PARA MANTER OS ANIMAIS CATIVOS EM SUA PROPRIEDADE, POR MEIOS ADEQUADOS, DE FORMA A EVITAR QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS NA RUA E ATAQUEM OS VIZINHOS/TRANSEUNTES.** Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior  
Divisão de Fiscalização – SEMADA

### EDITAL DE MULTA

**AUTUADO(A): COMPANHIA TEXTIL BASP E**

**PARTICIPACOES LTDA**

**PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 2919/2025**

**CÓDIGO EXTERNO: 623.417.497.331.841.816**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1686 – POR INTERVENÇÃO EM APP**

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1686 – sanção de MULTA em 12/06/2025, no valor de 219 UVRM's, por **INTERVENÇÃO EM APP EM ÁREA DE 2.177 M<sup>2</sup>**, nos termos da Resolução Estadual SIMA 05/21 art. 43. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: Agendar Conciliação Ambiental para firmar TCRA (recomposição da APP).** Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior  
Divisão de Fiscalização – SEMADA

### EDITAL DE MULTA

**AUTUADO(A): LEO CARLOS MORAN**

**PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 5919/2025**

**CÓDIGO EXTERNO: 439.517.646.842.595.664**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 2000 – SUPRESSÃO DE ÁRVORE NATIVA – ÁREA PARTICULAR**

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 2000 – sanção de MULTA em 02/12/2025, no valor de 3375 UVRM's, por **Supressão de 15 indivíduo arbóreo isolado, considerado nativo, em propriedade particular, sem prévia autorização, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 764/2017 - Art. 7º; c.c. Art. 17, §§ 1º e 7º; c.c. Art. 22, inciso I; c.c. Art. 23, inciso II.** Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: Agendar Conciliação Ambiental para firmar TCRA. Providenciar regularização do passivo ambiental.** Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior

## Atos do Poder Executivo

Divisão de Fiscalização – SEMADA

### EDITAL DE MULTA

**AUTUADO(A): LEO CARLOS MORAN**  
**PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 5923/2025**  
**CÓDIGO EXTERNO: 697.217.646.870.861.426**  
**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 2001 – MOVIMENTAÇÃO DE SOLO COM ALTERAÇÃO DE RELEVO, POR CORTE OU ATERRO, ACIMA DE 1 METRO DE DESNÍVEL, SEM ALVARÁ DE LICENÇA**

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 2001 – sanção de MULTA em 02/12/2025, no valor de 250 UVRM's, por Execução de terraplenagem com alteração de perfil acima de 1 metro, sem prévia autorização, nos termos da Lei Municipal n.º 3.696/2008 - Art. 25, inciso I; c.c. Art. 26, inciso I; c.c. Art. 18, § 2º – Ref. XVIII do anexo único, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 10.197/2022, Art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: Providenciar Alvará de Regularização de Movimentação de Solo e remover o material disposto irregularmente e dar destinação adequada.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior  
Divisão de Fiscalização – SEMADA

### EDITAL DE ADVERTÊNCIA

**AUTUADO(A): EMESP COMERCIO ESTRUTURAS METALICAS SAO PAULO LTDA**  
**PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 4053/2025**  
**CÓDIGO EXTERNO: 817.317.555.291.303.696**  
**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1739 – EMPRESA EM FUNCIONAMENTO, EXERCENDO ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES**

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1739 – sanção de ADVERTÊNCIA em 18/08/2025, por Empresa em funcionamento, exercendo atividades potencialmente poluidoras, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, nos termos da Lei Federal 9605/98 artigo 60; cc artigo 70; cc art. 72, inciso I; cc Decreto Federal 6514/08 artigo 66; cc artigo 3º inciso I e artigo 5º; cc Resolução CONAMA 237/97 art. 2º, e Anexo 1. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **20 (vinte)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: Providenciar o licenciamento ambiental junto ao município, prazo de 30 (trinta) dias.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior  
Divisão de Fiscalização – SEMADA

### EDITAL DE MULTA

**AUTUADO(A): FELIPE MURILO MENDES CAETANO**  
**PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 2333/2026**

CÓDIGO EXTERNO: 725.717.770.503.294.121

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 2188 – EXPLORAR OU DANIFICAR FLORESTA OU QUALQUER TIPO DE VEGETAÇÃO NATIVA OU DE ESPÉCIES NATIVAS PLANTADAS, LOCALIZADA FORA DE ÁREA DE RESERVA LEGAL AVERBADA, DE DOMÍNIO PÚBLICO OU PRIVADO, SEM APROVAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE OU EM DESACORDO COM A CONCEDIDA**

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 2188 – sanção de MULTA em 24/04/2026, no valor de R\$ 1800,00, por Dano a 6 indivíduos arbóreos isolados nativos, por sufocamento do caule, em propriedade particular localizada em área rural, nos termos da Decreto Federal n.º 6.514/2008, Art. 3º, inciso II; c.c. Art. 53. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **20 (vinte)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: Acompanhar individuo arbóreo por 3 meses para verificar se haverá morte e enviar fotos (relatório fotográfico) ao final deste período.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior  
Divisão de Fiscalização – SEMADA

### EDITAL DE MULTA SIMPLES E EMBARGO

**AUTUADO(A): FELIPE MURILO MENDES CAETANO**  
**PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 2331/2026**  
**CÓDIGO EXTERNO: 180.917.770.503.213.284**  
**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 2187 – DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E/OU RESÍDUOS VOLUMOSOS EM LOCAIS PROIBIDOS E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO COM ALTERAÇÃO DE RELEVO, POR CORTE OU ATERRO, ACIMA DE 1 METRO DE DESNÍVEL, SEM ALVARÁ DE LICENÇA**

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 2187 – sanção de MULTA SIMPLES E EMBARGO em 24/04/2026, no valor de 750 UVRM's, por Deposição de resíduos da construção civil (entulhos) e volumosos (terra e restos lenhosos) em Área de Preservação Permanente; concomitante com Execução de terraplenagem com alteração de perfil topográfico superior a 1 metro sem alvará, nos termos da Lei Municipal n.º 3.696/2008, Art. 25, inciso I; c.c. Art. 26, inciso I; c.c. Art. 2º, § 1º, incisos III e VII; c.c. Art. 18, § 2º – Refs. I e XVIII do anexo único, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 10.197/2022, Art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: Paralisar imediatamente as atividades em ambos os locais e mantê-las assim até a efetiva regularização. Referente ao aterro: remover o material depositado irregularmente e dar-lhe destinação adequada, e apresentar fotos do local e comprovante de recebimento pelo destino final (Área de Triagem e Transbordo - ATT). Referente ao corte: providenciar ARMS - Alvará de Regularização de Movimentação de Solo.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior  
Divisão de Fiscalização – SEMADA

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

### Mês: Março / 2026



Multas de Infração de Trânsito Processadas			
Item	Quantidade	Valor Estimado	
1	7882	R\$ 1.611.892,40	
<b>TOTAIS</b>		<b>7.882</b>	<b>R\$ 1.611.892,40</b>
Faturamento do Mês			
Item	Valor Bruto	Valor Líquido	Tarifas Bancárias
1	R\$ 1.222.240,73	R\$ 1.158.170,13	R\$ 2.958,56
		R\$ 61.112,04	



## Atos do Poder Executivo

### EDITAL DE MULTA

**AUTUADO:** CJR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ n.º 31.XXX.XXX/XXXX-89

**Fiscalização n.º 1.933/2021 - Código de Acesso Externo n.º 155.680.401.656**

**1º Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 266/2026 e Termo de Embargo (Tramitações 60 e 62)**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do 1º Auto de Infração e Multa - AIM n.º 266/2026 - sanção de MULTA em 24/04/2026, no valor de 600(seiscentos) UVRMs, equivalentes a R\$ 3.129,06 (três mil, cento e vinte e nove reais e seis centavos), pelo não atendimento da Notificação n.º 853/2021, expedida em 15/09/2021, referente ao PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECEM LOTEAMENTO CLANDESTINO, em imóvel sito à 1 km da Estrada Municipal Luciano Rocha Peçanha - Guaxinduva - Coordenadas Geográficas n.º 23º05'7.20"S, 46º29'58.91"W, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob Matrícula 130.074, de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar n.º 796/2019 e Art. 49 - alíneas "a" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

**Clayton Gomes Barboza Cavalcante**  
Diretor de Urbanismo  
SMPU-DU

## SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

**PORTARIA N.º 062/2026-DS**  
De 24 de abril de 2026

O Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar N.º 835/2020 c/c n.º 837/2020, e demais legislações vigentes:

**CONSIDERANDO** que os empregados da SAAE foram submetidos ao processo de Avaliação de Desempenho de estágio probatório, atingindo nota suficiente para sua efetivação conforme consta no Art. 18, § 1º da Lei Complementar N.º 835/2020, e ainda, do Ato N.º 004/2023-DS;

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Efetivar a progressão do empregado abaixo relacionado:

**MATRÍCULA**  
848

### NOME DO AVALIADO

ANDERSON CARLOS DA FONSECA

### EMPREGO

AGENTE OPERACIONAL

### PADRÃO ATUAL

A-1

### PADRÃO NOVO

B-1

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir de 11/04/2026.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.**

**José Francisco Alves Pinto**  
SUPERINTENDENTE

**PORTARIA N.º 063/2026-DS**  
De 24 de abril de 2026

O Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar N.º 835/2020 c/c n.º 837/2020, e demais legislações vigentes:

**CONSIDERANDO** que os empregados da SAAE foram submetidos ao processo de Avaliação de Desempenho de estágio probatório, atingindo nota suficiente para sua efetivação conforme consta no Art. 18, § 1º da Lei Complementar N.º 835/2020, e ainda, do Ato N.º 004/2023-DS;

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Efetivar a progressão do empregado abaixo relacionado:

### MATRÍCULA

846

### NOME DO AVALIADO

JOAO PAULO MENDES DA SILVA

### EMPREGO

AGENTE OPERACIONAL

### PADRÃO ATUAL

A-1

### PADRÃO NOVO

B-1

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir de 21/04/2026.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.**

**José Francisco Alves Pinto**  
SUPERINTENDENTE

**Portaria N.º 66/2026-DS**  
de 28 de Abril de 2026

## Atos do Poder Executivo

O Ordenador de despesa da SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia, José Francisco Alves Pinto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei n.º 5.105 de 26 de novembro de 2025, como segue:

**DE:**

49 - 40.100.17.512.0105.2278.33903600.04.110.....R\$ 10.000,00

**PARA:**

45 - 40.100.17.512.0105.2278.33901400.04.110.....R\$ 5.000,00

**PARA:**

47 - 40.100.17.512.0105.2278.33903300.04.110.....R\$ 5.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotações se faz necessário para atender as despesas com diárias, passagens e locomoção.

Superintendência do SAAE, aos 28 de Abril de 2026

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO  
SUPERINTENDENTE

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA  
AUTO DE CONSTATAÇÃO / APREENSÃO

Nº 0143/2026

### 1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: CLL4 Participações Ltda..  
Endereço: Rua 03- Est. Parque II, 245.  
Bairro: Estancia Parque Atibaia II - Matrícula: 70585-3.

### 2. Constatação

Em 02 de março 2026.  
Irregularidade – cliente estava utilizando água da ponta do ramal antes da equipe do SAAE fazer a ligação de água, caracterizando ligação clandestina de água.

### 3 Apreensão:

Fotos.

### 4. Local e data:

Atibaia, 02 de março de 2026.

MARCIA CAVAZANA NOGUEIRA  
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA  
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA –  
NOTIFICAÇÃO

Nº 0383/2026

### 1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: CLL4 Participações Ltda..  
Endereço: Rua 03 - Est. Parque II, 245.  
Bairro: Estancia Parque Atibaia II - Matrícula: 70585-3  
Processo Administrativo / Protocolo 2300033

### 2. Irregularidades / Penalidades

Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 0143/2026 do dia 02 de março de 2026, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77.22 e 84 da Resolução 277/19 – ARES PCJ tendo em vista ligação clandestina de água, ficando aplicada a pena de R\$ 2.607,55 (Dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

### 3. Recurso:

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro ou através do Protocolo Digital de Documentos que se encontra no site do SAAE. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.

### 4. Local e data:

Atibaia, 02 de março de 2026.

MARCIA CAVAZANA NOGUEIRA  
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

## Secretaria de Cultura

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.877/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO COLABORAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA PARA EXECUÇÃO DE EVENTO DA SECRETARIA DE CULTURA.

#### Servidor em Cena - Brasil em Cena

A Prefeitura Municipal de Atibaia, por meio da Secretaria de Cultura, fundamentado no Artigo 37 da Constituição Federal, convoca pessoas jurídicas a colaborarem com a realização do Evento “Brasil em Cena”, que ocorrerá em 27 de maio de 2026, quarta-feira, às 19 h no Auditório do Cine Itá, sito à Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, Atibaia - SP, 12940-690.

#### 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a realização de chamamento público para seleção de pessoas jurídicas interessadas em apoiar institucionalmente a realização do evento cultural promovido pela Secretaria de Cultura “Servidor em Cena - Mostra Artística do Funcionalismo”, edição temática “Brasil em Cena - A Arte que nos Representa”, a ser realizado no dia 27 de maio de 2026, às 19h, no Cine Itá.

O apoio ocorrerá por meio de patrocínio não financeiro, consistente no custeio direto de bens, serviços e insumos necessários à execução do evento.

Trata-se de apoio institucional de natureza não onerosa para a Administração Pública, não caracterizando contratação de serviços, aquisição de bens ou transferência de recursos públicos.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A realização do presente chamamento público fundamenta-se

## Atos do Poder Executivo

nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente:

- legalidade
- impessoalidade
- moralidade
- publicidade
- eficiência

nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

O presente procedimento visa assegurar isonomia entre os interessados, transparência, controle administrativo e prevenção de favorecimentos indevidos.

### 3. DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na estruturação de procedimento público para captação de apoios institucionais necessários à realização do evento, mediante:

- definição de cotas de apoio
- especificação objetiva dos itens
- delimitação das contrapartidas institucionais
- formalização por instrumento próprio
- fiscalização da execução

### 4. DAS COTAS DE APOIO

#### 4.1 Cota Master - Coffee Break Oficial

Destinada ao fornecimento do coffee break para público estimado de **200 a 250 pessoas**. A cota poderá ser compartilhada por até 2 empresas.

O coffee break deverá contemplar, no mínimo:

**A. Alimentos salgados 1.200 a 1.500 unidades, com no mínimo 4 tipos**

**B. Alimentos doces 400 a 600 unidades**

#### **C. Bebidas**

- Café: 20 litros
- Suco: 40 litros (mínimo 2 sabores)
- Água: 100 a 120 unidades

#### **D. Materiais**

- Copos (mín. 300)
- Guardanapos (mín. 600)
- Açúcar, adoçante e mexedores

#### **E. Inclusão alimentar**

- Opções vegetarianas
- Opções sem lactose
- Sempre que possível, opções sem glúten

**E.1. Os itens deverão estar devidamente identificados. Itens “sem glúten” deverão conter aviso de possível contaminação cruzada.**

#### **F. Execução**

- Montagem
- Reposição
- Organização durante o evento

#### 4.2. Contrapartidas:

- agradecimento no início e fim do evento
- logomarca nas peças digitais
- registro institucional
- painel com logomarca da empresa na mesa de café (colocado pela própria empresa)

#### 4.2 Cota Ouro - Premiação Oficial

Fornecimento de brindes (mínimo 25 unidades), com valor estimado entre R\$100 e R\$300 cada brinde, tais como:

- eletroportáteis
- kits
- vouchers
- itens tecnológicos ou institucionais

#### 4.2.1. Contrapartidas:

- logomarca nas peças digitais
- menção no sorteio
- registro institucional

#### 4.3 Cota Prata - Apoio Complementar

Destinada ao apoio em ambientação, estrutura técnica e camarins.

#### **4.1 Ambientação**

- Arranjos
- Elementos temáticos
- Toalhas
- Displays

#### **II - Apoio técnico**

**Som:**

- 2 caixas
- retorno
- 7 microfones
- mesa de som
- operador de som

**Iluminação:**

- iluminação básica de palco

**Projeção:**

- projetor + tela

#### **III - Camarins**

Fornecimento de kits de acolhimento contendo:

- água
- snacks (frutas, castanhas, cereais, chocolates, chips, entre outros)
- sabonete ou mini itens de cuidado pessoal (perfume, hidratante, entre outros)
- álcool gel e lenços

Itens com glúten devem ser identificados.

### 5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas que:

- apresentem proposta compatível
- comprovem regularidade através de documentação
- indiquem responsável

### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão considerados:

- adequação ao objeto
- viabilidade
- interesse público
- atendimento ao edital

### 7. FORMALIZAÇÃO

Os selecionados celebrarão instrumento de cooperação institucional.

O chamamento:

- não gera direito à contratação
- não implica exclusividade
- não gera vínculo trabalhista
- **não envolve pagamento ou transferência de recursos públicos**

### 8. VEDAÇÕES

8.1 Não será admitido:

- conteúdo político-partidário
- conteúdo religioso
- conteúdo ofensivo ou incompatível com o interesse público

### 9. GESTÃO

9.1 A execução será acompanhada pela Secretaria de Cultura.

### 10. DAS INSCRIÇÕES

**10.1 As inscrições de propostas deverão ser feitas através do formulário no link:**

**<https://forms.gle/AtHQwwj7Esd9c4x48>**

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 Dúvidas: Através do e-mail [cultura@atibaia.sp.gov.br](mailto:cultura@atibaia.sp.gov.br) ou pelo telefone (11) 4412-3233**

**SAMUEL QUINTO FEITOSA**  
Secretário Municipal de Cultura da Estância de Atibaia

## Atos do Poder Executivo

## Secretaria de Educação

## ATO DECISÓRIO 38/2026

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando: O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020, n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021 e n.º 11.604, de 10 de março de 2026, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal.

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargos ao servidor **Anderson Brajon de Oliveira** RG 46.905.880-8 código funcional 11962, como professor de Educação Física, nas EM Educador Paulo Freire e CIEM III – Professora Esperança Aparecida Giacomin Maeda, ambos na Prefeitura da Estância de Atibaia, e de professor de Ensino Fundamental e Médio na EE Professora Circe Teixeira Musa e Silva, no município de Atibaia/SP.

Publique-se.

Atibaia, 28 de abril de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa  
Secretária Municipal Educação

## PORTARIANº 09 – SE de 22 de abril de 2026

**O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025, como segue:

## DE:

305 18.200.12.365.0035.2111.3.3.90.39.00 05.287.0000. R\$ 50.000,00

## PARA:

304 18.200.12.365.0035.2111.3.3.90.30.00 05.287.0000. R\$ 50.000,00

Justificativa: O remanejamento da dotação orçamentária faz-se necessário para aquisição de peças destinadas à manutenção da frota de ônibus escolares da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 22 de abril de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa  
Secretária de Educação

Secretaria de Educação

Portaria SE nº 11/2026

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, resolve:

Artigo 1º – Autorizar o funcionamento da CC – **Creche Comunitária Bairro da Pedreira**, localizada na Rua dos Ypês, nº 245, Bairro da Pedreira, Atibaia/SP, CEP 12.953-040, com atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, bem como o AEE – Atendimento Educacional Especializado.

Artigo 2º – A Secretaria de Educação, a qual está jurisdicionada a referida Creche Comunitária, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 27 de Abril de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa  
Secretária de Educação

## Secretaria de Justiça

Processo Administrativo Eletrônico nº 25.002/2024.

## EXTRATO DE RESULTADO

A **Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD**, constituída pela Portaria nº 5.284-GP, de 09 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 4.639, de 12 de novembro de 2018, faz saber que, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 25.002/2024, PAD – Portaria nº 23/2024-GP-PAD, foi aplicada à servidora de **matrícula funcional nº 11.688** a penalidade de **SUSPENSÃO POR 07 (SETE) DIAS**, por infringência aos **arts. 3º, incisos II e III; 4º, inciso IV; 5º, incisos XI e XVII; e 6º, incisos V, XIX e XXVIII**, da Lei Municipal nº 4.639/2018, bem como ao **art. 14, inciso IX, e art. 52, inciso XII e alíneas “f” e “g” do inciso I**, do Regimento Comum das Escolas Municipais de Atibaia, instituído pelo Decreto nº 9.099/2020. A decisão fundamenta-se no **Relatório Final** da Comissão (fls. 740/784), tendo sido **homologada** pela Secretária de Justiça às fls. 786/787, nos termos do Decreto Municipal nº 11.401/2025.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 28 de abril de 2026.

- Ana Cláudia Aur Roque -  
PRESIDENTE DA CPPD

## Procuradoria Geral do Município

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – EMPRESA AUTUADA

Nos termos dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal n.º 4.092/2012, fica a parte autuada notificada, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição do débito em

## Atos do Poder Executivo

dívida ativa do município, conforme disposto no artigo 50, do Decreto Federal 2.181/97.

**NÚMERO DO AUTO**  
894

**IDOC**  
54.392/2024

**RAZÃO SOCIAL**  
GIFT STORE LOJA DE VARIEDADES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA  
CNPJ 09.630.889/0001-65

Demais informações, poderão ser obtidas no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, n.º 31, Vila Rica, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4414-2360.

Atibaia, 27 de abril de 2026

**Dan Gonçalves Latin**  
Chefe da Divisão de Fiscalização e Proteção ao Consumidor

## Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

**PORTARIA N.º 03/2026 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
de 13 de Abril de 2026

**O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – Sr. Márcio José Pontes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025, como segue:

**DE:**  
575 25.101.06.181.0061.2185.3.3.90.40.01.1100000 ..... R\$ 7.000,00

**PARA:**  
570 25.101.06.181.0061.2185.3.3.90.14.01.1100000 ..... R\$ 7.000,00

**JUSTIFICATIVA:** Necessário para realização de empenho referente às despesas com diárias de alimentação destinadas aos servidores da Secretaria de Segurança Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos 13 de Abril de 2026.**

**Márcio José Pontes**  
Secretário de Segurança Pública

## Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 258/2026-SRH**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

*Considerando* o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar n.º 582/08 e suas alterações, resolve

**CONCEDER**

**A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, à servidora municipal Sra. **KENELY LHEN PALMERIN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.641.397-3 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 325.057.218-74, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe, na Secretaria de Segurança Pública, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir de **1º de maio de 2026**.

**Publique-se**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”**, aos 28 de abril de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PORTARIA N.º 259/2026-SRH**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

**INTERROMPER, a pedido do órgão cessionário**

**A cessão** da servidora municipal Sra. **AMANDA DE FATIMA PINHEIRO ROGERIO**, matrícula n.º 11097, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.087.405-X e inscrita no CPF/MF sob o n.º 368.488.008-64, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde, outorgada pela **Portaria n.º 08/2026-SRH**, devendo reassumir o exercício de suas atribuições nesta municipalidade, **a partir de 4 de maio de 2026**.

**Publique-se**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”**, aos 28 de abril de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PORTARIA N.º 260/2026-SRH**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

## Atos do Poder Executivo

**Considerando** o disposto na **Lei Complementar n.º 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

### DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **DEISE DA MOTA PIMENTA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 28.805.102-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.029.732-49, para exercer a função gratificada de **Gestor de Equipamento Social**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, *a partir de 4 de maio de 2026*.

### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de abril de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

### PORTARIA N.º 261/2026-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

*Considerando* o disposto na **Lei Complementar n.º 922**, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais da Estância de Atibaia, funções privativas dos servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

### DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **ANDREZA OLIVEIRA DE MORAES ANDRADE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.186.353-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 302.604.968-98, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, para exercer a função gratificada de **Professor Coordenador Pedagógico**, na EM Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida de adicional especial de 24% (vinte e quatro por cento), *pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 4 de maio de 2026*.

### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de abril de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

### PORTARIA N.º 262/2026-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

*Considerando* o disposto na **Lei Complementar n.º 922**, de 22 de

novembro de 2023, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais da Estância de Atibaia, funções privativas dos servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

### DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **TATIANE SORAIA PEREIRA SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.430.250-3 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 328.145.408-90, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, para exercer a função gratificada de **Professor Coordenador Pedagógico**, no CEI Maria Jose Borges Russomanno, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida de adicional especial de 24% (vinte e quatro por cento), *pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 4 de maio de 2026*.

### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de abril de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

### PORTARIA N.º 263/2026-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

### DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **JULIA SERRANO PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 43.703.723-X e inscrita no CPF/MF sob o n.º 339.038.048-51, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Planejamento de Admissões, Gestão de Pessoas e de Carreiras**, na Secretaria de Recursos Humanos, por motivo de gozo de férias sobrestadas do titular, no período de *4 a 18 de maio de 2026*.

### Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de abril de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

### PORTARIA N.º 264/2026-SRH

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

### DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **EVERALDO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 27.760.505-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.364.578-00, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Registro de Preços**, na Secretaria de Administração, por

## Atos do Poder Executivo

motivo de gozo de férias da titular, no período de 4 a 23 de maio de 2026.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de abril de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 265/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir de 29 de abril de 2026, a Portaria n.º 253/2026-SRH, que designou a servidora municipal Sra. **DEBORA ROSIK PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 43.412.463-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 373.624.858-08, para exercer a função gratificada de **Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens**, na EM Professor Guilherme Pileggi Contesini.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de abril de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## Secretaria de Governo

Memorando 26.107/2026

PORTARIA N.º 5.349-GP  
de 28 de abril de 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada em todos os termos a Portaria n.º 5.345-GP, de 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.

Daniel da Rocha Martini  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando 40.442/2024

DECRETO N.º 11.652  
De 28 de abril de 2026

Regulamenta a emissão da Licença Sonora Especial para Eventos Temporários – LSET, prevista nos arts. 25 a 29 da Lei Complementar n.º 971, de 24 de março de 2026, e estabelece os procedimentos administrativos para sua concessão.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos para emissão da Licença Sonora Especial para Eventos Temporários – LSET, instituída pela Lei Complementar n.º 971/2026; **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior clareza, segurança jurídica e transparência ao processo administrativo de análise dos pedidos; **CONSIDERANDO** a importância de compatibilizar a realização de eventos com a preservação do sossego público, da saúde coletiva e da qualidade de vida urbana,  
**DECRETA:**

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, requisitos e critérios para emissão da Licença Sonora Especial para Eventos Temporários – LSET, prevista nos arts. 25 a 29 da Lei Complementar n.º 971, de 24 de março de 2026.

Art. 2º A LSET constitui autorização administrativa excepcional destinada à realização de eventos temporários que, em razão de sua natureza, possam demandar emissão sonora superior aos limites ordinários previstos na legislação municipal.

**Parágrafo único.** A LSET possui caráter precário, temporário e específico, não gerando direito adquirido ao requerente.

## CAPÍTULO II

## DOS EVENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO

Art. 3º Poderão requerer LSET os organizadores de eventos temporários de natureza:

- I – cultural;
- II – esportiva;
- III – turística;
- IV – institucional;
- V – científica;
- VI – social;
- VII – econômica;
- VIII – ou de relevante interesse público.

**Parágrafo único.** A concessão da licença dependerá de análise prévia da Administração Municipal, observados os critérios legais, técnicos e de interesse público.

## CAPÍTULO III

## DO PRAZO PARA REQUERIMENTO

Art. 4º O pedido de emissão da LSET, cujo formulário encontra-se no Anexo I deste Decreto, deverá ser protocolado junto à Prefeitura com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos** da data prevista para realização do evento.

§1º Pedidos apresentados fora do prazo poderão ser indeferidos caso não haja tempo hábil para sua regular análise.

§2º O protocolo do pedido não autoriza, por si só, a realização do

## Atos do Poder Executivo

evento.

### CAPÍTULO IV

#### DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Art. 5º** O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
**I** – requerimento formal assinado pelo organizador;  
**II** – documento de identificação do responsável ou ato constitutivo da pessoa jurídica;  
**III** – descrição detalhada do evento;  
**IV** – data, horário e duração previstos;

**V** – indicação precisa do local de realização;  
**VI** – autorização do proprietário do imóvel, quando aplicável;  
**VII** – Plano de Gestão de Ruído do Evento;  
**VIII** – demais licenças e autorizações legalmente exigidas.

### CAPÍTULO V

#### DO PLANO DE GESTÃO DE RUÍDO

**Art. 6º** O Plano de Gestão de Ruído do Evento deverá conter, no mínimo:  
**I** – descrição da estrutura sonora a ser utilizada;  
**II** – estimativa de público esperado;  
**III** – horários de montagem, realização e desmontagem;  
**IV** – estimativa dos níveis de emissão sonora pretendidos;  
**V** – medidas previstas para controle e mitigação de impactos acústicos;  
**VI** – plano de monitoramento sonoro durante o evento;  
**VII** – forma de comunicação prévia à população impactada.

### CAPÍTULO VI

#### DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

**Art. 7º** A Administração Municipal poderá exigir, de forma motivada, a apresentação de documentação técnica complementar, inclusive laudo técnico, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente assinado por profissional legalmente habilitado, quando as características específicas do evento demonstrarem necessidade de avaliação técnica especializada para adequada instrução do pedido.

**§1º** A exigência prevista no caput deverá observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação técnica, sendo vedada sua imposição automática ou genérica a todos os pedidos.

**§2º** A necessidade de documentação técnica complementar poderá ser determinada especialmente quando houver:

**I** – utilização de estrutura profissional de sonorização de grande porte;

**II** – previsão de elevado público participante;  
**III** – funcionamento sonoro em horário noturno;  
**IV** – histórico de ocorrências anteriores no local ou envolvendo o organizador;  
**V** – potencial relevante de impacto à vizinhança ou ao entorno;  
**VI** – peculiaridades técnicas que demandem validação especializada.

### CAPÍTULO VII

#### DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA

**Art. 8º** O pedido será analisado pela Secretaria Municipal competente, que poderá:

**I** – solicitar documentos complementares;  
**II** – requisitar esclarecimentos técnicos;  
**III** – determinar ajustes no Plano de Gestão de Ruído;  
**IV** – estabelecer condicionantes específicas;  
**V** – indeferir o pedido quando constatada incompatibilidade com os requisitos legais, técnicos ou com o interesse público.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS CONDIÇÕES DA LICENÇA

**Art. 9º** A licença emitida deverá indicar expressamente:

**I** – local autorizado;  
**II** – data e horário de realização;  
**III** – limites e condições de emissão sonora;  
**IV** – obrigações específicas do organizador;  
**V** – condicionantes técnicas e operacionais aplicáveis.

**Parágrafo único.** A licença será válida exclusivamente para o evento, local e período nela indicados.

### CAPÍTULO IX

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 10** O cumprimento das condições da LSET será fiscalizado pelos órgãos competentes definidos no art. 50 da Lei Complementar nº 971/2026.

**Art. 11** O organizador deverá garantir livre acesso dos agentes públicos ao local do evento para fins de fiscalização.

### CAPÍTULO X

#### DAS SANÇÕES

**Art. 12** O descumprimento das condições estabelecidas na LSET poderá acarretar:

**I** – suspensão imediata da licença;  
**II** – interrupção do evento;  
**III** – aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 971/2026;  
**IV** – indeferimento de futuros pedidos, conforme gravidade ou reincidência.

### CAPÍTULO XI

#### DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**Art. 13** A emissão da LSET não dispensa o organizador da obtenção de outras licenças, autorizações ou alvarás exigidos pela legislação aplicável.

**Art. 14** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá expedir atos complementares, orientações técnicas, protocolos internos, manuais operacionais e instrumentos padronizados destinados à uniformização e padronização dos procedimentos administrativos relacionados à análise, instrução, processamento e fiscalização dos pedidos de Licença Sonora Especial para Eventos Temporários – LSET.

**Parágrafo único.** Os atos complementares de que trata o caput terão natureza exclusivamente administrativa e operacional, vedada a criação de requisitos, restrições ou obrigações não previstas na legislação ou neste Decreto.

**Art. 15** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de início da vigência da Lei Complementar nº 971, de 24 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.**

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Claudia Maria Nogueira -  
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA

## Atos do Poder Executivo

- Annibale Tropi Somma -  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Paulo Henrique de Souza Rocha -  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO  
URBANO

- Adriana Sagiani Cavarzere -  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

- Márcio José Pontes -  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

### REQUERIMENTO PARA LICENÇA SONORA ESPECIAL (LSET)

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Atibaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Divisão de Fiscalização

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone/WhatsApp: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DO EVENTO (Art. 26, I)

Nome do Evento: \_\_\_\_\_  
Natureza: ( ) Cultural ( ) Esportivo ( ) Científico ( ) Turístico ( )  
Público ( ) Outros \_\_\_\_\_  
Local Exato do Evento \_\_\_\_\_  
Justificativa de Interesse Público: \_\_\_\_\_

#### 3. CRONOGRAMA DE RUÍDO (Art. 26, II e III)

Data do Evento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Horário de Início (Montagem/Testes de Som): \_\_\_\_\_  
Horário de Realização (Som excepcional): \_\_\_\_\_  
Horário de Término (Desmontagem): \_\_\_\_\_  
Área Delimitada: (Anexar mapa ou croqui da área de influência do som).

#### 4. PLANO DE GESTÃO E MITIGAÇÃO (Art. 26, IV, V e VI)

Nível Máximo de Ruído Pretendido (em dB): \_\_\_\_ (Conforme NBR 10.151).  
Medidas de Controle:

( ) Barreiras Acústicas ( ) Direcionamento de Caixas ( ) Som  
Direcionado ( ) Outros \_\_\_\_\_

Como será feito o monitoramento durante o evento?

Responsável Técnico pelo Monitoramento:

Tel: ( ) \_\_\_\_\_

#### 5. COMUNICAÇÃO À POPULAÇÃO (Art. 26, VII)

Como os vizinhos foram/serão avisados?

( ) Redes Sociais ( ) Faixas no Local\* ( ) Outros \_\_\_\_\_

\* De acordo com a Lei 3906/2010

#### 6. TERMO DE RESPONSABILIDADE (Art. 27 e 28)

Declaro estar ciente de que a concessão da LSET:

1. Não desobriga o promotor do evento do cumprimento das demais legislações aplicáveis, incluindo as normas de segurança, ambientais e de posturas municipais e de possuir outros alvarás.

2. O descumprimento das condições estabelecidas na LSET, a superação dos níveis de ruído nela autorizados, ou a constatação de dano à saúde ou ao bem-estar público em decorrência do evento, implicará a suspensão imediata das atividades geradoras de ruído e aplicação das penalidades previstas em Lei, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis

3. Sujeita-me a multas e sanções civis/criminais em caso de irregularidade.

Assinatura do Organizador / Responsável Legal

Documentos Anexos Obrigatórios:

- [ ] Croqui da área do evento e posicionamento das caixas de som.  
[ ] Cópia do RG/CPF ou CLI quando pessoa Jurídica  
[ ] Comprovante de protocolo de segurança/Bombeiros (se aplicável)  
[ ] Plano de Gestão de Ruídos

#### Memorando nº 25.104/2023

**DECRETONº 11.653**  
**de 28 de abril de 2026**

Altera o Decreto nº 11.301, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação de Grupo de Estudo Permanente para aferição, apontamento ou determinação de medidas junto as áreas de risco do Município de Atibaia.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º, itens 2, 4 e 8, do Decreto nº 11.301, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação de Grupo de Estudo Permanente para aferição, apontamento ou determinação de medidas junto as áreas de risco do Município de Atibaia, que passa a vigorar

## Atos do Poder Executivo

com a seguinte redação:

Art.1º.....

“Art.2º..... (...)”

2) Representantes do Departamento de Defesa Civil:

- a) Raphael Cavalcante dos Santos;
- b) .....
- c) Reginaldo Messias dos Santos;

**4) Representantes da Secretaria de Serviços:**

- a) Vera Lúcia de Fátima Moura;
- b) .....
- c) .....

8) Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) .....
- b) Alvaro Belloni Santana;
- c) Roselaine Aparecida Spassatempo Oliveira.

(...)”

**Art.2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando 27.364/2026**

**DECRETO Nº 11.654  
De 28 de abril de 2026**

**Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.**

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.623.918,81 (nove milhões seiscentos e vinte e três mil novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha 456 24.400.10.301.55.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

05.301.0514FNS - PROGRAMA 7332802026R\$ 500.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 458 24.400.10.301.55.2144-3.3.90.39.00.00.00.00 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

05.301.0512FNS- PROGRAMA 7331012026R\$ 311.340,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 472 24.400.10.301.55.2149-3.3.90.40.00.00.00.00 - INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE

05.301.0513FNS - PROGRAMA 7331072026R\$ 198.165,76

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 810 24.400.10.301.55.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE

05.301.0513FNS - PROGRAMA 7331072026R\$ 279.339,84

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 502 24.400.10.302.57.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

05.302.0515FNS - MAC FAEC HEMODIÁLISER\$5.755.073,21

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 844 24.400.10.301.57.2167-3.3.71.39.00.00.00.00 - ATENDIMENTOS CONSÓRCIO CISMETRO

05.301.0513FNS - PROGRAMA 7331072026R\$ 1.420.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 844 24.400.10.301.57.2167-3.3.71.39.00.00.00.00 - ATENDIMENTOS CONSÓRCIO CISMETRO

05.301.0514FNS - PROGRAMA 7332802026R\$ 460.000,00

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

Ficha 625 27.101.15.451.71.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - EMENDAS PARLAMENTARES

02.801.0511SGRI - DEMANDA 064914 TERMINAL LOANDAR\$700.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

05.301.0512FNS- PROGRAMA 7331012026R\$ 311.340,00

1.7.1.3.50.1.1.01.00.00Atenção Básica de Saúde

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

05.301.0513FNS - PROGRAMA 7331072026R\$ 1.897.505,60

1.7.1.3.50.1.1.01.00.00Atenção Básica de Saúde

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

05.301.0514FNS - PROGRAMA 7332802026R\$ 960.000,00

1.7.1.3.50.1.1.01.00.00Atenção Básica de Saúde

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

05.302.0515FNS - MAC FAEC HEMODIÁLISER\$ 5.755.073,21

1.7.1.3.50.2.1.01.00.00Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar



## Atos do Poder Executivo

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - 02.801.0511SGRI - DEMANDA 064914 TERMINAL LOANDAR\$ 700.000,00  
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00Emendas Parlamentares Estaduais - Investimento

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.**

– Daniel da Rocha Martini –  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

– Alexandre Aluizio Marchi –  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

– Daniele Franca de Almeida Borges –  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

– Paulo Rogerio Pimentel –  
**SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando 27.365/2026**

**DECRETO Nº 11.655**  
**De 28 de abril de 2026**

**Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.**

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 441.447,91 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ficha 818 12.201.8.244.8.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL  
92.500.0491(SF) - FEAS - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL R\$21.547,58

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ficha 874 12.201.8.244.8.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL  
92.500.0491(SF) - FEAS - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL R\$19.560,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha 487 24.400.10.302.56.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
95.302.0000(SF) - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E R\$182.750,33

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha 534 24.400.10.305.59.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
95.303.0000(SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$100.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha 536 24.400.10.305.59.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
95.303.0379(SF) - DST/AIDS/HEPATITES VIRAI R\$40.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha 837 24.400.10.301.60.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE  
95.800.0498(SF) - FNS EMENDA PARTICIPAÇÃO CONGRESSOS R\$77.590,00

**Art. 2º** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -  
92.500.0491(SF) - FEAS - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL R\$ 41.107,58

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -  
95.302.0000(SF) - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E R\$182.750,33

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -  
95.303.0000(SF) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -  
95.303.0379(SF) - DST/AIDS/HEPATITES VIRAI R\$40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -  
95.800.0498(SF) - FNS EMENDA PARTICIPAÇÃO CONGRESSOS R\$77.590,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.**

– Daniel da Rocha Martini –

## Atos do Poder Executivo

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CRECHER\$2.000,00

– Alexandre Aluizio Marchi –  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Paulo Henrique de Souza Rocha –  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL INTERINO

– Daniele Franca de Almeida Borges –  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 27.366/2026

**DECRETO Nº 11.656**  
**De 28 de abril de 2026**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 59.599,96 (Cinqüenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Ficha 878 18.100.12.361.32.2093-3.3.90.49.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
01.200.0000EDUCAÇÃOOR\$1.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO  
Ficha 879 18.300.12.361.39.2118-3.3.90.49.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO  
FUNDAMENTAL  
02.262.0000EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS R\$2.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO  
Ficha 880 18.300.12.365.40.2119-3.3.90.49.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO  
DE CRECHE  
02.273.0000EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS -

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO  
Ficha 881 18.300.12.365.41.2120-3.3.90.49.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO  
DE PRÉ ESCOLA  
02.274.0000EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-  
ESCOLAR\$2.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO  
Ficha 882 18.300.12.367.42.2121-3.3.90.49.00.00.00.00 -  
- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB -  
EDUCAÇÃO ESPECIAL  
02.262.0000EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS R\$2.000,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO  
26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO  
Ficha 594 26.101.23.695.66.2196-3.1.90.16.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE  
TURISMO  
01.110.0000GERALR\$40.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
32.300 - DESPESAS FINANCEIRAS  
Ficha 708 32.300.4.123.90.2211-3.3.90.93.00.00.00.00 -  
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
01.110.0000GERALR\$10.599,96

**Art. 2º** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA  
DE EDUC  
Ficha 227 - 18.100.12.361.32.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
01.200.0000EDUCAÇÃOOR\$1.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO  
Ficha 331 - 18.300.12.361.39.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO  
FUNDAMENTAL  
02.261.0000EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais  
da EducaçãoR\$2.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO  
Ficha 335 - 18.300.12.365.40.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO  
DE CRECHE  
02.271.0000EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais  
da Educação - CRECHER\$2.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO  
Ficha 338 - 18.300.12.365.41.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 -

## Atos do Poder Executivo

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE PRÉ ESCOLA

02.272.0000EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO/Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLAR\$2.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 341 - 18.300.12.367.42.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL

02.261.0000EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO/Profissionais da EducaçãoR\$2.000,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO

26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

Ficha 598 - 26.101.23.695.66.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

01.110.0000GERALR\$40.000,00

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

34.250 - DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

Ficha 767 - 34.250.18.542.100.2266-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

01.110.0000GERALR\$10.599,96

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de abril de 2026.**

– Daniel da Rocha Martini –  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Denise de Oliveira Barbosa –  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Thiago Morgado Jorge –  
SECRETÁRIO DE TURISMO EM SUBSTITUIÇÃO

– Adriana Sagiani Cavarzere –  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 27.368/2026

DECRETO Nº 11.657  
De 28 de abril de 2026

**Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.943.015,11 (Três milhões novecentos e quarenta e três mil e quinze reais e onze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO

11.001 - GABINETE E ASSESSORIAS

Ficha 12 11.001.4.122.2.2277-3.3.90.36.00.00.00.00 - ESTAGIÁRIOS

01.110.0000GERALR\$7.550,40

11.000 - GABINETE DO PREFEITO

11.001 - GABINETE E ASSESSORIAS

Ficha 13 11.001.4.122.2.2277-3.3.90.39.00.00.00.00 - ESTAGIÁRIOS

01.110.0000GERALR\$6.000,00

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS

Ficha 875 12.101.8.244.8.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - PEP-SUAS

01.500.0000ASSISTÊNCIA SOCIALR\$20.000,00

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA

16.300 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha 876 16.300.13.392.28.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

05.100.0440ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURAR\$19.500,00

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA

16.300 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha 877 16.300.13.392.28.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

05.100.0440ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURAR\$13.000,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha 217 17.101.23.691.29.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

01.110.0000GERALR\$50.000,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha 801 17.101.23.691.29.2080-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01.110.0000GERALR\$4.750,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha 864 17.101.23.695.29.2081-4.4.90.51.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

## Atos do Poder Executivo

01.110.0000GERALR\$5.719,31

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
17.421 - FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO

Ficha 796 17.421.11.333.31.2089-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE COMBATE  
AO DESEMPREGO

01.110.0000GERALR\$3.698,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
17.421 - FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO

Ficha 865 17.421.11.333.31.2089-4.4.90.51.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE COMBATE  
AO DESEMPREGO

01.110.0000GERALR\$1.087,02

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
17.600 - FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO FMI

Ficha 866 17.600.23.691.30.2087-3.3.90.30.00.00.00.00 - CENTRO  
DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE ATIBAIA

01.110.0000GERALR\$1.000,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
17.600 - FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO FMI

Ficha 867 17.600.23.691.30.2087-4.4.90.52.00.00.00.00 - CENTRO  
DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE ATIBAIA

01.110.0000GERALR\$7.896,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

Ficha 234 18.100.12.361.32.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

01.200.0000EDUCAÇÃOOR\$ 30.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 262 18.200.12.361.33.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL

01.220.0000ENSINO FUNDAMENTALR\$16.822,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 263 18.200.12.361.33.2104-3.3.50.39.00.00.00.00 - MAIS  
EDUCAÇÃO

01.220.0000ENSINO FUNDAMENTALR\$1.600.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 286 18.200.12.365.34.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE

01.212.0000EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHER\$24.900,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

Ficha 794 18.300.12.361.39.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO  
FUNDAMENTAL

02.262.0004FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI -  
OUTROS R\$375.100,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DA EDUCAÇÃO

Ficha 823 18.300.12.361.39.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO  
FUNDAMENTAL

02.262.0004FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI -  
OUTROS R\$438.234,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

Ficha 808 18.300.12.365.40.2119-4.4.90.51.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO  
DE CRECHE

02.262.0004FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI -  
OUTROS R\$13.931,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

Ficha 824 18.300.12.365.40.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO  
DE CRECHE

02.262.0004FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI -  
OUTROS R\$40.136,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

Ficha 814 18.300.12.365.41.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO  
DE PRÉ ESCOLA

02.262.0004FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI -  
OUTROS R\$396,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

Ficha 872 18.300.12.365.41.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO  
DE PRÉ ESCOLA

02.262.0004FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI -  
OUTROS R\$2.100,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

Ficha 873 18.300.12.365.41.2120-3.3.90.40.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO  
DE PRÉ ESCOLA

02.262.0004FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI -  
OUTROS R\$28.130,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

Ficha 829 18.300.12.365.41.2120-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO  
DE PRÉ ESCOLA

02.262.0004FUNDEB-FOMENTO A MATRÍCULAS ETI -  
OUTROS R\$1.600,00

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E  
LAZER

Ficha 871 19.101.27.812.44.2123-4.4.90.51.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE



## Atos do Poder Executivo

ESPORTES E LAZER 01.110.0000GERALR\$3.000,00	01.110.0000GERALR\$2.625,00
21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS 21.980 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Ficha 406 21.980.15.451.73.2210-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 03.110.0000GERALR\$450.000,00	31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO 31.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO Ficha 869 31.101.16.482.83.2231-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO 01.110.0000GERALR\$1.000,00
21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS 21.980 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Ficha 802 21.980.15.451.73.2210-3.3.90.35.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 03.110.0000GERALR\$200.000,00	33.000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA 33.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA Ficha 736 33.101.2.61.94.2258-3.3.90.14.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA 01.110.0000GERALR\$3.000,00
22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS 22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA Ficha 431 22.900.4.126.51.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - TIATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA 91.110.0000(SF) - GERALR\$30.000,00	33.000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA 33.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA Ficha 737 33.101.2.61.94.2258-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA 01.110.0000GERALR\$4.940,00
24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE 24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha 452 24.400.10.301.55.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE 01.310.0000SAÚDE-GERALR\$253.000,00	33.000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA 33.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA Ficha 740 33.101.2.61.94.2258-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA 01.110.0000GERALR\$2.595,00
24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE 24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha 489 24.400.10.302.56.2157-4.4.90.52.00.00.00.00 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 01.310.0000SAÚDE-GERALR\$25.000,00	33.000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA 33.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA Ficha 826 33.101.2.61.94.2258-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA 01.110.0000GERALR\$3.000,00
24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE 24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha 497 24.400.10.302.57.2160-3.3.50.39.00.00.00.00 - REPASSE TERCEIRO SETOR - SAÚDE 01.310.0000SAÚDE-GERALR\$167.805,38	<b>Art. 2º</b> Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE 24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha 843 24.400.10.305.59.2174-4.4.90.52.00.00.00.00 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 01.310.0000SAÚDE-GERALR\$65.000,00	12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS Ficha 91 - 12.101.8.244.9.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - PROTAGONISMO SOCIAL 01.500.0000ASSISTÊNCIA SOCIALR\$20.000,00
24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE 24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha 868 24.400.10.302.60.2183-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANDADOS JUDICIAIS 01.310.0000SAÚDE-GERALR\$6.500,00	14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA Ficha 153 - 14.101.20.605.21.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 01.110.0000GERALR\$50.000,00
25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA Ficha 581 25.101.6.181.62.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 01.110.0000GERALR\$14.000,00	16.000 - SECRETARIA DE CULTURA 16.300 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Ficha 201 - 16.300.13.392.28.2079-3.3.90.31.00.00.00.00 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 05.100.0440ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURAR\$32.500,00
31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO 31.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO Ficha 681 31.101.16.482.83.2231-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Ficha 213 - 17.101.23.695.29.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO

## Atos do Poder Executivo

### MUNICIPAL

01.110.0000GERALR\$3.750,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha 214 - 17.101.23.695.29.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

01.110.0000GERALR\$1.969,31

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
17.421 - FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO

Ficha 220 - 17.421.11.333.31.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO

01.110.0000GERALR\$9.535,02

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
17.600 - FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO FMI

Ficha 226 - 17.600.23.691.30.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE ATIBAIA

01.110.0000GERALR\$8.896,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 266 - 18.200.12.365.34.2095-3.3.90.49.00.00.00.00 -  
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO

01.212.0000EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHER\$24.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 276 - 18.200.12.365.34.2105-4.4.90.51.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE

01.212.0000EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHER\$1.600.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 306 - 18.200.12.365.35.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ ESCOLA

01.213.0000EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR\$41.722,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 318 - 18.200.12.367.36.2113-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

01.240.0000EDUCAÇÃO ESPECIALR\$6.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 331 - 18.300.12.361.39.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

02.261.0000EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da EducaçãoR\$884.096,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ficha 335 - 18.300.12.365.40.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE CRECHE

02.271.0000EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHER\$15.531,00

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER

Ficha 351 - 19.101.27.812.44.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

01.110.0000GERALR\$3.000,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

21.980 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ficha 409 - 21.980.15.451.73.2210-4.4.90.51.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

03.110.0000GERALR\$650.000,00

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

Ficha 434 - 22.900.4.126.51.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - TI ATIBAIA - TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

91.110.0000(SF) - GERALR\$30.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 462 - 24.400.10.301.55.2145-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

01.310.0000SAÚDE-GERALR\$14.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 470 - 24.400.10.301.55.2148-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
PROMOÇÃO / APOIO TERAPÊUTICO

01.310.0000SAÚDE-GERALR\$70.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 487 - 24.400.10.302.56.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

01.310.0000SAÚDE-GERALR\$208.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 491 - 24.400.10.302.57.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 -  
ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

01.310.0000SAÚDE-GERALR\$90.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 511 - 24.400.10.302.57.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - CASA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER - CASAMAR

01.310.0000SAÚDE-GERALR\$38.805,38

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 517 - 24.400.10.303.58.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

01.310.0000SAÚDE-GERALR\$25.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 534 - 24.400.10.305.59.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

01.310.0000SAÚDE-GERALR\$65.000,00

## Atos do Poder Executivo

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha 561 - 24.400.10.302.60.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MANDADOS JUDICIAIS  
01.310.0000SAÚDE-GERALR\$6.500,00

– Samuel Quinto Feitosa –  
SECRETÁRIO DE CULTURA

Annibale Tropi Somma –  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Ficha 583 - 25.101.6.181.62.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO DO CANIL GCM  
01.110.0000GERALR\$10.000,00

– Denise de Oliveira Barbosa –  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Alessandro Mariani –  
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Ficha 584 - 25.101.6.181.62.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
MANUTENÇÃO DO CANIL GCM  
01.110.0000GERALR\$4.000,00

– Jose Pedro Lessi –  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS INTERINO

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
31.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO  
Ficha 791 - 31.101.16.482.83.2232-3.3.90.40.00.00.00.00 - PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
01.110.0000GERALR\$3.625,00

– Daniele Franca de Almeida Borges –  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Marcio José Pontes –  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA  
33.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA  
Ficha 741 - 33.101.2.61.94.2277-3.3.90.36.00.00.00.00 -  
ESTAGIÁRIOS  
01.110.0000GERALR\$ 24.085,40

– Elisabete Lopes dos Santos Carvalho -  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

33.000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA  
33.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA  
Ficha 742 - 33.101.2.61.94.2277-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
ESTAGIÁRIOS  
01.110.0000GERALR\$ 3.000,00

– Claudia Maria Nogueira –  
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.

– Claudio Peixoto da Silva –  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

– Daniel da Rocha Martini –  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando 16.922/2026

DECRETO Nº 11.658  
de 28 de abril de 2026

– Alexandre Aluizio Marchi –  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Luis André Alves Macedo –  
CHEFE DE GABINETE EM SUBSTITUIÇÃO

– Paulo Henrique de Souza Rocha –  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTERINO

– Gabriel Sola de Oliveira –  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Regulamenta a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, no Município de Atibaia, define critérios para sua concessão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 73 e a alínea “a”, inciso I do artigo 101, ambos da Lei Orgânica do Município de Atibaia, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.115 de 10 de dezembro de 2025 e Lei Federal nº 14.705/2023,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Atibaia, destinada a garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no acesso aos serviços públicos e privados.

**Art. 2º** A emissão da Carteira de Identificação será gratuita e ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

## Atos do Poder Executivo

para a aprovação, e a confecção com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no prazo aproximado de trinta dias.

**Art. 3º** Para a obtenção da carteira, o interessado ou seu representante legal deverá:

**I-** Solicitar o pedido online (disponível no site da Prefeitura ou atendimento presencial, mediante agendamento);

**II-** Relatório Médico (Laudo) com o diagnóstico de Fibromialgia, contendo o Código Internacional de Doenças (CID-10 M79.7 ou equivalente no CID-11), carimbo com CRM e assinatura do médico especialista; (Nível da fibromialgia)

**III-** Documento de identidade oficial com foto e CPF;

**IV-** Tipo sanguíneo;

**V-** Comprovante de residência no Município de Atibaia;

**VI-** 01 (uma) foto 3x4 recente;

**VII-** Email e telefone do solicitante;

**VIII-** Email e telefone de um contato de emergência (Se desejar).

**Art. 4º** A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será válida pelo período de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo único.** A renovação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia seguirá o mesmo procedimento efetuado para sua emissão.

**Art. 5º** Os portadores da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terão direito a:

**I-** Atendimento prioritário em filas de bancos, supermercados, farmácias e órgãos públicos.

**II-** Uso de vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência (mediante exibição da credencial específica de estacionamento, conforme normas do CONTRAN).

**III-** Acesso prioritário em eventos culturais e esportivos realizados no município.

**IV-** Cartão de ônibus PCD (Observação: Critério ter o Cadastro único).

**V-** Isenção de IPTU (Observação: Critério ter o Cadastro único).

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.**

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Daniele Franca de Almeida Borges -  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Paulo Henrique de Souza Rocha -  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL INTERINO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n° 65.244/2025

**DECRETO N° 11.659**  
**de 28 de abril de 2026**

Autorizar, de forma excepcional e temporária, pelo prazo de 180 dias, o cumprimento de horas extras pelos agentes da área operacional,

coveiros, agentes de serviços de manutenção e ajudante de serviços de conservação e limpeza do cemitério, da Secretaria de Serviços Públicos; e servidores do abrigo animal, da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe a gestão responsável das despesas públicas, aliada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade;

**Considerando que a realização de horas extras constitui medida excepcional, admitida quando demonstrada a imperiosa necessidade do serviço público, a previsão orçamentária e financeira e a observância do interesse público;**

**Considerando que os serviços operacionais da Secretaria de Serviços Públicos, notadamente os de zeladoria urbana, manutenção de vias públicas e limpeza urbana, possuem natureza essencial, contínua e inadiável, e que o atual cenário de elevada demanda, aliado à redução da capacidade de execução indireta dos serviços, impõe a ampliação excepcional da jornada dos servidores efetivos, como forma de garantir a adequada prestação dos serviços à população ;**

**Considerando que os serviços cemiteriais possuem caráter essencial, contínuo e sensível, exigindo atendimento ininterrupto, inclusive em situações imprevisíveis, de modo a assegurar a dignidade humana e a adequada prestação do serviço público;**

**Considerando que os serviços prestados pelo abrigo animal municipal possuem natureza permanente e ininterrupta, envolvendo cuidados contínuos, atendimento clínico e situações emergenciais, cuja descontinuidade compromete o bem-estar animal e a saúde pública;**

**Considerando que há previsão orçamentária e disponibilidade financeira para o custeio das horas extraordinárias, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal, bem como presentes as razões administrativas que justificam a adoção da medida excepcional;**

**Considerando, por fim, a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, mediante medida excepcional, temporária e devidamente controlada;**

### DECRETA

**Art. 1º**Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a realização de horas extras, **com pagamento em pecúnia**, até o limite máximo de **40 (quarenta) horas mensais por servidor**, exclusivamente aos agentes pertencentes ao quadro operacional da Secretaria de Serviços Públicos, **bem como os coveiros, agentes de serviços de manutenção e ajudante de serviços de conservação e limpeza do cemitério;** e aos servidores do abrigo animal da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal.

**Parágrafo único.** A autorização concedida no *caput* terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente Decreto.**

**Art. 2º** O disposto no Art. 1º **não importa em autorização automática ou generalizada** para a realização de horas extras pelos servidores especificados.

**Art. 3º**A realização de horas extras na forma deste decreto fica condicionada, impreterivelmente, a uma das seguintes situações:

**I-prévio planejamento e autorização expressa, por escrito,**

## Atos do Poder Executivo

do Secretário de Serviços Públicos e da Secretária de Meio Ambiente e Defesa Animal, que disporá sobre as escalas de serviço, fundamentada na **comprovação da excepcionalidade e necessidade concreta do serviço**;

II- ou, na hipótese de **evento imprevisível e de urgência** resultantes de ocorrências extraordinárias, mediante autorização concomitante ou imediatamente posterior à atuação, que deverá ser formalizada e justificada pelo Secretário de Serviços e Secretária de Meio Ambiente e Defesa Animal, até o próximo dia útil subsequente ao respectivo cumprimento.

**Art. 4º** Os relatórios de execução de horas extras, com os respectivos pedidos de pagamento em pecúnia, deverão ser encaminhados à Secretaria de Recursos Humanos até o quinto dia útil do mês subsequente à sua realização, acompanhados da respectiva fundamentação, da indicação da dotação orçamentária e da disponibilidade financeira, e da anuência do ordenador de despesas, na forma do artigo 2º, §3º, do Decreto nº 10.973/2024.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, sujeitando-se ao limite legal de empenho e liquidação.

**Art. 6º** As Secretarias de Serviços Públicos e de Meio Ambiente e Defesa Animal deverão adotar, de forma imediata e contínua, as medidas administrativas necessárias à reorganização e ao adequado dimensionamento de seus quadros e da execução dos serviços, inclusive mediante o emprego dos instrumentos legais disponíveis para provimento de pessoal e execução indireta, com vistas a assegurar a prestação regular e contínua dos serviços públicos, reduzindo progressivamente a necessidade de realização de horas extraordinárias.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 11.517 de 01 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.**

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Pedro Lessi -  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

- Adriana Sagiani Cavarzere -  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

- Alexandre Aluizio Marchi -  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Michel Ramiro Carneiro -  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cláudio Peixoto da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Central de Atendimento ao Cidadão nº 1.556/2026

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PARCERIA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
LOTEAMENTO EQUILIBRIUM – ATIBAIA/SP**

#### DAS PARTES:

De um lado, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Atibaia/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente PREFEITURA;

E, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO EQUILIBRIUM RESIDENCIAL ATIBAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.910.226/0001-58, com sede na Estrada da Boa Vista, s/n, Lote 01, Quadra 10, Jardim Brogotá, Atibaia/SP, CEP 12.954-094, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. José Luiz Ramos Ferreira Brum Duarte, doravante denominada simplesmente PARCEIRO.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, interesse público e cooperação entre Administração Pública e coletividade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, não se enquadrando nas hipóteses de Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079/2004) nem de contratação administrativa regida pela Lei nº 14.133/2021, em razão de sua natureza não onerosa e cooperativa.

#### DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação técnica entre as partes para a modernização do sistema de iluminação pública do Loteamento Equilibrium, mediante a substituição das luminárias com lâmpadas de vapor de sódio por luminárias com tecnologia LED, visando à melhoria da eficiência energética, da segurança pública e da qualidade da iluminação urbana.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- I – Fornecer os materiais elétricos necessários (luminárias LED, relés e acessórios), conforme disponibilidade orçamentária do Fundo de Iluminação Pública;
- II – Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços;
- III – Indicar diretrizes técnicas e padrões exigidos pela concessionária Neoenergia Elektro;
- IV – Registrar administrativamente os bens públicos envolvidos;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO:

- I – Custear integralmente a mão de obra para execução dos serviços;
- II – Executar os serviços conforme normas da ABNT, NR-10 e padrões da concessionária;
- III – Responsabilizar-se civil e tecnicamente por eventuais danos;
- IV – Providenciar responsável técnico com ART;
- V – Apoiar a atualização cadastral junto à concessionária;
- VI – Garantir cumprimento das normas de segurança e uso de EPIs;

## Atos do Poder Executivo

### DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente instrumento possui natureza estritamente cooperativa, não implicando transferência de recursos financeiros entre as partes, vínculo empregatício ou relação contratual onerosa.

### DOS CUSTOS:

Cada parte arcará com os custos decorrentes de suas obrigações, não havendo qualquer forma de remuneração ou repasse financeiro.

### DA FISCALIZAÇÃO:

A execução será acompanhada pelo Departamento de Iluminação Pública da Secretaria de Serviços, que poderá determinar adequações técnicas necessárias.

### DO PRAZO:

O início dos serviços dependerá da formalização do presente termo e da disponibilização dos materiais, conforme cronograma pactuado.

### DA VIGÊNCIA:

Vigência até a conclusão dos serviços, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

### DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal, em caso de descumprimento das obrigações ou por interesse público devidamente justificado.

### DA PUBLICIDADE:

O extrato do presente Termo será publicado na imprensa oficial do Município, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal.

### DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia/SP para dirimir eventuais controvérsias.

Atibaia, 24 de Abril de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Luiz Ramos Ferreira Brum Duarte -  
Diretor Presidente  
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO  
EQUILIBRIUM

### Memorando 26.831/2026

LEI N° 5.144  
de 28 de abril de 2026

Declara a utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA (de autoria do vereador Derek Bonjardim).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,

aprova, e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA, nos termos da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia e da Lei Ordinária Municipal n° 3.169, de 03 de maio de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

### Memorando 26.830/2026

LEI N° 5.145  
de 28 de abril 2026

Dispõe sobre a denominação de Estrada Renata de Oliveira Ribeiro Pires Alvim, na atual Estrada sem denominação, que inicia na Estrada dos Pires e Termina em área particular (Coordenadas -23.099699, -46.608481), Mato Dentro, Atibaia/SP, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação Estrada Renata de Oliveira Ribeiro Pires Alvim, na atual Estrada sem denominação, que inicia na Estrada dos Pires e Termina em área particular (Coordenadas -23.099699, -46.608481), Mato Dentro, Atibaia/SP.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: “Estrada Renata de Oliveira Ribeiro Pires Alvim”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

## Atos do Poder Executivo

### Anexo Único

#### Localização



**“Rua Sem denominação, que inicia na Estrada dos Pires e Termina em propriedade particular (-23.099699, -46.608481) – Mato Dentro, Atibaia – SP.**

**<https://maps.app.goo.gl/rE9869XUjtP44Vzm6> ”**

## Atos do Poder Executivo

Memorando 26.827/2026

**LEI Nº 5.146**  
de 28 de abril de 2026

**Instituiu Política Municipal de Preservação da Memória e História do Município de Atibaia. (De autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova, e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Preservação da Memória e História de Atibaia, com o objetivo de preservar, promover e valorizar as tradições, a cultura, os feitos históricos, as descobertas científicas e as manifestações populares e culturais imateriais do município.

**Art. 2º** São princípios da Política Municipal de Preservação da Memória e História de Atibaia:

- I-** digitalização e ampla acessibilidade;
- II-** preservação e valorização da memória histórica e cultural;
- III-** acesso digital, livre, contínuo e ininterrupto à informação;
- IV-** participação popular;
- V-** gratuidade;
- VI-** diversidade cultural;
- VII-** transparência e publicidade;
- VIII-** promoção da cidadania por meio do pleno acesso ao patrimônio histórico, cultural e informacional gerido e custodiado pelo município;
- IX-** promoção do diálogo e intercâmbio com instituições acadêmicas, culturais protetoras do patrimônio histórico e cultural.

**Art. 3º** São objetivos específicos da Política Municipal de Preservação da Memória e História de Atibaia:

- I-** reforçar o sentimento de pertencimento e orgulho dos cidadãos de Atibaia;
- II-** garantir a transmissão da identidade histórica da cidade às futuras gerações;
- III-** valorizar e registrar as ações e contribuições dos cidadãos e entidades locais;
- IV-** incentivar e fomentar a pesquisa acadêmica e histórica sobre Atibaia;
- V-** proporcionar amplo acesso digital e físico a documentos e informações históricas;
- VI-** organizar, preservar e disponibilizar conteúdos históricos do município;
- VII-** dar publicidade às biografias de cidadãos homenageados com nomes em vias, obras ou equipamentos públicos;
- VIII-** preservar materiais jornalísticos físicos e digitais;
- IX-** preservar áudios, entrevistas e transcrições relacionadas à história local;
- X-** promover a produção de narrativas históricas locais, incentivando a difusão do conhecimento sobre a trajetória institucional e comunitária de Atibaia.

**Parágrafo único.** Qualquer cidadão poderá submeter obra, informação, depoimento conteúdo para integrar o acervo de preservação histórica do município, mediante análise prévia e procedimentos previstos em regulamento específico.

**Art. 4º** São diretrizes da Política Municipal de Preservação da

Memória e História de Atibaia:

- I-** digitalização sistemática e contínua de acervos documentais e históricos;
  - II-** armazenamento seguro e disponibilização facilitada das informações;
  - III-** aquisição, conservação e restauração de livros, documentos e obras de interesse histórico-cultural;
  - IV-** apoio e financiamento de pesquisas acadêmicas desenvolvidas no município sobre sua história e cultura;
  - V-** preservação de conteúdos virtuais, digitais e de redes sociais produzidos por autoridades municipais, instituições públicas e sociedade civil;
  - VI-** arquivamento e preservação do conteúdo dos sites oficiais da administração municipal;
  - VII-** guarda, preservação e disponibilização pública de filmes, séries e documentários produzidos no município ou por municípios;
  - VIII-** registro, preservação e divulgação, por meio de fotografias e filmagens, de manifestações culturais tais como danças, festivais, práticas tradicionais, artesanato, arte, moda, dialetos, rituais e cultos religiosos.
- §1º** O arquivamento e a disponibilização de materiais históricos, físicos ou digitais serão realizados conforme regulamentação específica.
- §2º** A disponibilização digital do conteúdo preservado será priorizada.

**Art. 5º** São instrumentos da Política Municipal de Preservação da Memória e História de Atibaia:

- I-** Bibliotecas municipais e centros de memória;
- II-** Arquivo Público Municipal;
- III-** Diário Oficial do Município;
- IV-** Portal Digital da Memória de Atibaia, na forma definida em regulamento.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.**

**- Daniel da Rocha Martini -**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 26.826/2026

**LEI Nº 5.147**  
de 28 de abril 2026

**Veda o Poder Público municipal de doar animais ou participar ou apoiar campanhas de adoção de animais, envolvendo pessoas**

## Atos do Poder Executivo

que tenham condenação por abuso, maus-tratos e mutilação, nos termos da Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais). (de autoria do Vereador Coronel Ikeda)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Público municipal proibido de doar animais ou de participar ou apoiar campanhas de adoção de animais, envolvendo pessoas que tenham condenação por abuso, maus-tratos e mutilação, nos termos da Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

**Parágrafo único.** A vedação prevista no caput incide pelo prazo de cinco anos, na forma do art. 45 da Lei Estadual n.º 11.977/2005, observada ainda a proibição da adoção no caso do art. 32, § 1º-A, parte final, da Lei Federal n.º 9.605/1998.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.**

–Daniel da Rocha Martini –  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Memorando 26.824/2026**

LEI N.º 5.148  
de 28 de abril 2026

**Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município a “Semana do Aniversário de Atibaia”. (de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth)**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a “Semana do Aniversário de Atibaia” a ser comemorada, anualmente, na semana que coincide com dia da fundação do Município de Atibaia, 24 de junho.

**Art. 2º** A Semana do Aniversário de Atibaia tem como objetivos:  
**I-** Divulgar a história da Fundação de Atibaia, proporcionando a comunidade estudantil, bem como toda a população de conhecer melhor o seu passado, preservando a memória cultural e a história

do município.

**II-** Difundir a história das pessoas que contribuíram com a construção da cidade, em busca de fatos e elementos que ajudem a enriquecer o conhecimento ora existente sobre a história do Município.

**Art. 3º** Na Semana a que se refere esta Lei, as escolas públicas e privadas, entidades, associações de bairros do município, poderão desenvolver atividades que incentivam a disseminação da história de Atibaia, através de concursos de redação, de poesias, teatros, exposições, ou outros eventos similares que venham cultivar o resgate e a disseminação histórica do município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.**

–Daniel da Rocha Martini –  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Memorando 26.820/2026**

LEI N.º 5.149  
de 28 de abril 2026

**Cria o dia do “ROTARY CLUB de ATIBAIA PEDRA GRANDE” no calendário oficial de eventos no Município da Estância de Atibaia-SP. (de autoria do Vereador Júlio Cesar Mendes)**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a inserção do dia do ROTARY CLUB de ATIBAIA PEDRA GRANDE, no calendário oficial de eventos de Atibaia.

**Art. 2º** Este evento integrará o calendário oficial do Município e será realizado, anualmente, no dia 30 de Outubro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.**

–Daniel da Rocha Martini –  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

## Atos do Poder Executivo

- Claudio Peixoto da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 23.423/2026

LEI N.º 5.150  
de 28 de abril 2026

Acrescenta o inciso LX ao artigo 27 da Lei Complementar n.º 840, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre normas e ações da Política de Proteção, Bem-Estar e Direito dos Animais, no Município da Estância de Atibaia, estabelecendo multa no valor de 1.000 UVRM por deixar animais sozinhos em espaços particulares, quando vazios ou ausentes seus moradores e sem qualquer assistência, por período superior a 36 (trinta e seis) horas. (de autoria do Vereador Coronel Ikeda)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 27, da Lei Complementar n.º 840, de 22 de dezembro de 2020, acrescentando o inciso LX, com a seguinte redação:

*LX - deixar animais sozinhos em espaços particulares, quando vazios ou ausentes seus moradores e sem qualquer assistência, por período superior a 36 (trinta e seis) horas, multa no valor de 1.000 UVRM.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de abril de 2026.

-Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 24.096/2026

LEI COMPLEMENTAR N.º 973  
de 29 de abril de 2026

Altera a Lei Complementar n.º 582, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, no que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,

aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido o ajuste salarial, a contar de 1º de abril de 2026 para todas as carreiras do Poder Executivo Municipal descritas na Lei Complementar n.º 582, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar n.º 418 de 30 de janeiro de 2004 (anexo V) e Lei Complementar n.º 683, de 20 de janeiro de 2014 (anexo II) da forma que segue:

**I** - 15,69% (quinze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) para os cargos/empregos do Quadro Salarial QS1 da LC n.º 582/08, dos cargos/empregos da Classe de Emprego Operacional da LC n.º 418/04;

**II** - 8,19% (oito inteiros e dezenove centésimos por cento) para os cargos/empregos dos Quadros Salariais QS2, QS3 e QS4 da LC n.º 582/08, dos cargos/empregos da Classe de Empregos Técnicos e Administrativos da LC n.º 418/04 e para os cargos/empregos da Tabela de Vencimentos (Anexo II) da LC n.º 683/14;

**III** - 0,69% (sessenta e nove centésimos por cento) para os cargos/empregos do Quadro Salarial QS5 da LC n.º 582/08 e dos cargos/empregos da Classe de Nível Superior da LC n.º 418/04.

**Art. 2º** O ajuste previsto nesta Lei Complementar possui natureza de adequação da estrutura remuneratória das carreiras municipais, não se caracterizando como revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 3º** O Anexo III - Referência Salarial - Jornada de Trabalho, da Lei Complementar n.º 582, de 19 de dezembro de 2008, fica alterado conforme segue:

...

REFERÊNCIA SALARIAL – JORNADA DO TRABALHO		
Emprego	Jornada de Trabalho (horas)	Referência Salarial
...	...	...
Fiscal Especial Municipal	200	QS3-N1-R23
...	...	...

...

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 29 de abril de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Michel Ramiro Carneiro -  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

## Atos do Poder Executivo

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- **Claudio Peixoto da Silva** -  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando 24.096/2026**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 974**  
**de 29 de abril de 2026**

**Altera a Lei Complementar n.º 927, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre aprovação do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP – SISMA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1** Ficam alterados os artigos 1º, 12 e 36 da Lei Complementar n.º 927, de 22 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento) - IPCA, a contar de 1º de março de 2026, a todos os servidores do Município, abrangendo os servidores estatutários e os contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), observado o disposto no §2º deste dispositivo. §1º O reajuste previsto no caput deste artigo incidirá, nas mesmas condições, sobre os proventos e pensões dos aposentados e pensionistas.

§2º Estão excepcionados desta revisão específica os cargos em comissão ou funções gratificadas do Poder Executivo que já tenham recebido acréscimos financeiros ou readequações de padrão de vencimentos, no exercício de 2026, visando o equilíbrio fiscal e a proporcionalidade dos reajustes concedidos no período.

(...)

**Art. 12.** .....

I - servidor com vencimentos até R\$ 4.647,76, contribuirá com 25%;  
II - servidor com vencimentos de R\$ 4.647,77 até R\$ 9.959,52, contribuirá com 35%;  
III - servidor com vencimentos superior a R\$ 9.959,52, contribuirá com 75%;  
IV - servidor inativo contribuirá com 50%.  
(...)

**Art. 36.** Nos termos do artigo 18 da Lei Complementar n.º 582, de 19 de Dezembro de 2008, fica assegurado o pagamento do Adicional Local de Trabalho (ALT) a todos os servidores da Secretaria de Educação, da Saúde e da Assistência e Desenvolvimento Social, lotados em regiões de difícil acesso, consideradas aquelas que apresentam acidente geográfico que dificulta a chegada ou aquela cujo serviço de transporte coletivo é precário”

**Art. 2º** Fica criado o artigo 36-A, na Lei Complementar n.º 927, de 22 de março de 2024, e suas alterações, conforme segue:

“**Art. 36-A.** Nos termos do artigo 14 da Lei Complementar n.º 582, de 19 de Dezembro de 2008, fica assegurado o pagamento da gratificação do Programa Saúde da Família - PSF a todos os Agentes Comunitários de Saúde - ACSs.”

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às respectivas datas bases, no que se refere à revisão geral anual, e a 1º de abril de 2026 nas demais disposições.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 29 de abril de 2026.**

- **Daniel da Rocha Martini** -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- **Michel Ramiro Carneiro** -  
**SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- **Claudio Peixoto da Silva** -  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

### PROPOSTA DE DOAÇÃO

**Protocolo 15.760/2026**

A Comissão Avaliadora, destinada a apurar a oferta de Doação ao Município, nomeada conforme Portaria n.º 5.328-GP de 07 de abril de 2026 e de acordo com o Decreto Municipal n.º 11.407/2025,

**RESOLVE:**

1º Declarar de interesse público a oferta de doação constante no Processo Eletrônico Protocolo 15.760/2026 – Oferta de Doação ao Município N.º 001/2026. Doador: SINGULAR SYSTEM LTDA. Donatário: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Objeto: Licença de uso dos conteúdos do site: [www.atibaiamania.com.br](http://www.atibaiamania.com.br) – Valor: sem valor monetário – Vigência: indefinida.

2º Fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações de outros interessados em doar direitos e serviços similares, doar bens congêneres ou, ainda, para eventual impugnação à proposta apresentada. O acesso aos autos do Processo Eletrônico poderá ser solicitado via Protocolo em <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>.

Atibaia, 29 de abril de 2026.

Membros:  
Braulio Grossi Oliveira  
Carol Lawand  
Silvana Myrna de Arruda Lira



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2038-2D9E-D237-81E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 29/04/2026 18:37:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2038-2D9E-D237-81E3>